

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

17.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

17.9. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

17.10. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

17.11. Os memoriais de recurso e de contrarrazões deverão ser encaminhados exclusivamente em campo específico da Plataforma do Pregão Eletrônico (BNC) <http://bnc.org.br/sistema/>, utilizada pela Câmara Municipal de Queimadas.

17.12. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

17.13. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

17.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

17.15. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

17.16. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.17. As razões de recursos serão dirigidas autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

17.18. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.19. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

18.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

18.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

18.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF ou no setor de Cadastro da Câmara Municipal de Queimadas - Bahia, sendo responsabilidade de o licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

19.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada o Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

21.2. O adjudicatário terá o prazo de 5(cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

22.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

22.3.1 referida NE não está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

22.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

22.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

22.4. O prazo de vigência da contratação será de 09(nove) meses, a contar a partir da sua assinatura.

22.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.520, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

22.6. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.8. - Após a assinatura do termo contratual e antes da emissão da ordem de serviços a licitante vencedora deverá ainda apresentar os seguintes documentos:

- a). Apresentar a documentação do veículo a ser utilizado para a prestação dos serviços, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, sendo que os mesmos deverão comprovar a quitação/licenciamento junto ao DETRAN/BA para cada ano em exercício.
- b). Comprovar por meio de acervo fotográfico a Identificação visual do veículo das partes laterais e traseiras da carroceria do veículo;
- c) - Documento dos veículos com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

23. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

23.1. O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial;

23.2. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

23.3. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto;

23.4. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

24. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

26. DO PAGAMENTO

26.1. As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

26.2. O pagamento será efetuado **em até 20 (vinte) dias**, a partir do ato da entrega do objeto licitado, por meio de depósito em conta corrente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada por servidor designado e com recibo em anexo.

26.3. A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

26.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

26.5. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

26.5.1. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

26.5.2. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

26.5.3. Fica assegurado ao **CÂMARA MUNICIPAL** o direito de deduzir do pagamento devido à **CONTRATADA**, independente da aplicação de multas, importâncias correspondentes a:

- I. Débitos a que tiver dado causa.
- II. Despesas relativas à correção de eventuais falhas.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

- III. Dedução relativa a insumos de sua responsabilidade não fornecidos.
- IV. Débitos com a Administração Municipal de Queimadas - Bahia.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

27.1 Os critérios para aplicação de sanções administrativas encontram-se na Lei 8.666/93.

27.2. Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

27.3. Além da sanção prevista no subitem 27.1 e 27.2, ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a. Advertência;
- b. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

27.4. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a. Pelo atraso na entrega dos produtos, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b. Pela recusa em executar o contrato, total ou parcial, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c. Pela demora em corrigir falhas na entrega do objeto contrato a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d. Pela recusa em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa e não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

27.6. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplica correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

27.5. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

28. DOS PRAZOS DAS CONDIÇÕES E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

28.1. O prazo para iniciar os serviços não poderá ser superior a 24 horas, (vinte e quatro) contado da data do recebimento da solicitação, sob pena de aplicação das sanções previstas no ato convocatório.

28.2. Os serviços licitados serão recebidos da seguinte forma:

1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, devidamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.
2. Definitivamente após a aferição da qualidade e consequente aceitação.

28.3. Os proponentes deverão considerar, na proposta de preço unitário dos serviços licitados, todos os custos, seguro dos veículos, taxas, contribuições e impostos.

28.4. Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

29. DILIGÊNCIA

29.1. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

29.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

29.3. Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

30. RESCISÃO CONTRATUAL

30.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

30.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

30.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

30.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

31.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

31.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

31.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

31.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

31.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

31.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

31.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

31.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerá as deste Edital.

a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

b. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

c. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

31.11. DA SUBCONTRATAÇÃO

31.11.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar total ou parcialmente os serviços objeto deste procedimento, sem prévia autorização por escrito do CÂMARA MUNICIPAL, uma vez concedida a subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CÂMARA MUNICIPAL sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CÂMARA MUNICIPAL o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba à Subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

31.11.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação será divulgados através do e-mail ou no Diário Oficial da Câmara Municipal de Queimadas.

- a. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- b. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Queimadas/BA.

31.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

31.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

31.12.2 ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

31.12.3 ANEXO III – Modelo de declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública;

Queimadas, Bahia, 23 de março de 2023.



AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara Municipal

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Locação de 01(um) veículo automotor, tipo Sedã, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Vereadores necessita contratar veículos para atender as demandas dos Vereadores, considerando que a frota própria não é suficiente para atender todas as solicitações.

Justifica-se pela constante necessidade de deslocamento dos membros e servidores do legislativo municipal de Queimadas, no que concerne a fiscalização dos serviços públicos e para viabilizar suas atividades, tal contratação tem base pelo prisma da amplitude territorial do município que compreende as zona urbana e zona rural, além de deslocamento para outras cidades para atender as atividades rotineiras administrativas deste poder legislativo.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E METODOLOGIA DO ORÇAMENTO

O Presidente do Legislativo realizou 03(três) cotações de preços de veículos compatíveis com o objeto pretendido a fim de apurar o orçamento básico para realização do Pregão.

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da planilha abaixo:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Item	Quant/Mês	Quant. de veículos	Especificação	Valor mensal	Valor. Total
01	09	01	Locação de 01(um) veículo automotor, tipo Sedã, com capacidade para 05 (cinco)	4.500,00	40.500,00

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

32

			passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia		
--	--	--	---	--	--

4 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir e as constantes no edital e seus anexos, todas condicionantes da aceitação da proposta e do objeto licitado:

4.1 - Não será aceito veículo em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

4.2 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

4.3 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos do transporte, seguros, lucros e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços e manutenção preventiva dos veículos.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos, ainda, todos os custos que o compõem, as despesas com impostos, taxas, seguros dos veículos e condutores, despesas de acidentes, encargos sociais e trabalhistas que possam ocorrer e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços a serem contratados.

4.5- A vigência contratual será de 09(nove) meses contados a partir da assinatura contratual.

5 – RECURSOS ORÇAMENTARIOS

5.1. As despesas desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentaria:

UNIDADE	PROJETO DE ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
01.01	2.005	3.3.9.0.39.00	1.50.000.0000

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

- 6.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o atendimento, dentro dos prazos solicitados.
- 6.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa serviços que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas.
- 6.3. Assumir inteira responsabilidade pelo serviço, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos.
- 6.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.
- 6.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de dos documentos a serem digitalizados.
- 6.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito/vício for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 6.8. **A licitante vencedora do certame ficara obrigada apresentar** após a assinatura do termo contratual e antes da emissão da ordem de serviços a licitante vencedora deverá os seguintes documentos:
 - a). Apresentar a documentação dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, sendo que os mesmos deverão comprovar a quitação/licenciamento junto ao DETRAN/BA para cada ano em exercício.
 - b). Comprovar por meio de acervo fotográfico a Identificação visual do veículo das partes laterais e traseiras da carroceria do veículo;
 - c). Documento dos veículos em nome do Contratado com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 7.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- 7.2. Fiscalizar todas as obrigações da CONTRATADA.
- 7.3. Arcar com as despesas de combustível, manutenção corretiva dos veículos e condutores dos veículos.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O acompanhamento da execução do Contrato ficará a cargo da CAMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS, CONTRATANTE, mediante nomeação de Servidor Designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, designado para este Fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2- O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas

Com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

I - fiscalizar e atestar o fornecimento do objeto, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;

II - comunicar eventuais falhas no fornecimento do objeto, cabendo à CONTRATADA adota as Providências necessárias;

III - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do objeto;

IV - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em, Especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

9. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA

9.1. O presente termo de referência foi elaborado pela Comissão Permanente de Licitação e aprovado pela autoridade competente o Senhor Agnaldo dos Santos Coelho.



BARROS, HERMELINO & RIOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: ANÁLISE DE MINUTA DE EDITAL LICITATÓRIO E DO CONTRATO

Pregão Eletrônico nº. 005/2023.

INTRODUÇÃO

Trata-se de solicitação formulada pelo Exmo. Sr. Pregoeiro, acerca da regularidade da minuta do Edital e dos seus anexos **Pregão Eletrônico**, com objetivo de Contratação de empresa para Locação de 01 veículo Automotor, tipo Sedã, com capacidade para 05 passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 5 (cinco) anos de fabricação em atendimento a Câmara de Vereadores de Queimadas-Bahia.

De acordo com o que dispõe o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, os autos foram encaminhados a esta Procuradoria Jurídica para análise e parecer.

PARECER:

Antes de nos apropriarmos do teor das minutas ora submetidas à análise, necessário se faz tecer algumas considerações de cunho preliminar, as quais denotam a conclusão do presente juízo de valor.

O processamento da licitação, seja qual for à modalidade a ser utilizada pelo Ente Público, exige a prévia fixação de condições que se prestarão, no caso concreto, a reger o certame, assegurando não só o alcance do que se deseja contratar, como também recebam os diversos participantes um tratamento transparente e igualitário. O instrumento convocatório, como genericamente se denomina o ato convocatório da licitação, tem por objetivos, assim, estabelecer *a priori* regras que deverão ser seguidas pela comissão de licitação numa situação específica, estabelecendo critérios destinados a avaliar as condições dos licitantes e a vantagem das propostas que serão oportunamente apresentadas. Abordando o tema em comento, assevera CARLOS ARY SUNDFELD (in, "Licitação e Contrato Administrativo" - Malheiros Editores, 1994 - pág. 98) que *"A licitação tem início com a divulgação do ato convocatório, denominado edital (ou, no caso específico das licitações por convite, de Pregão Presencial), destinado a normatizar com antecipação tanto o seu desenvolvimento como o regime da futura relação contratual"*.



Possui o instrumento convocatório, como se percebe, a função de regular, numa hipótese dada, a condução do procedimento e a celebração do contrato que em decorrência será futura e oportunamente celebrado. Necessário ver-se, no entanto, que a norma interna da licitação não afasta a aplicação de regras inscritas na *Lei de Licitações e Contratos* até porque esta lhe serve de base para a elaboração e não pode haver conflito entre ambas, o que, se vier a ocorrer, ensejará inapelavelmente a nulidade de dispositivo ou de todo o instrumento.

Destarte, visando a proporcionar o resultado almejado, qual seja a contratação pelo ente público, deve o *instrumento convocatório* reunir um conjunto de condições mínimas que criarão, para a Informatização e para os participantes, uma necessária vinculação. Em se tratando do *edital* - espécie do gênero instrumento convocatório - impõe a Lei 8.666/93 um conteúdo básico que se acha explicitado em seu art. 40 e que serve, se bem observado, como um roteiro para a composição do *edital*, evitando omissões lesivas ao interesse do órgão ou entidade licitadora.

Por força disto, determina o art. 38, Parágrafo Único, do Estatuto das Licitações que as minutas de editais e de seus anexos, dentre eles, a minuta do contrato, devam ser submetidas obrigatoriamente a exame da assessoria jurídica, a fim de verificar se os requisitos descritos da norma se encontram plenamente integrados, de modo a validar a produção dos efeitos pertinentes.

No caso em comento, após análise apurada da minuta de edital a nós submetida se verificou que esta elenca todos os requisitos exigidos por lei, quais sejam:

- O preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;
- O preâmbulo do edital indica a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução;
- O preâmbulo do edital menciona que a licitação será regida pela legislação pertinente;
- O preâmbulo do edital indica o local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta.
- A indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- A indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;
- A indicação do prazo para execução do contrato ou entrega objeto;
- A indicação as sanções para o caso de inadimplemento;
- A indicação das condições para participação da licitação;
- A indicação da forma de apresentação das propostas;



BARROS, HERMELINO & RIOS
ADVOGADOS ASSOCIADOS

57

- A indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- As indicações dos locais, horários para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;
- A indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global;
- As condições de pagamento;
- A minuta de contrato em anexo.

Em relação ao anexo, sobeja ilustrar quanto às especificações dos bens e serviços a serem fornecidos, haja vista, que as características especificações contidos no procedimento licitatório são de inteira responsabilidade da autoridade solicitante, não cabendo, assim, qualquer manifestação desta assessoria no particular.

Já no que atine a minuta do contrato, também anexa ao edital, ora enviado, impõe-se asseverar que em seus aspectos legais a mesma está de acordo com os preceitos do art. 55 e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos supra mencionada.

Outrossim, é preciso alertar para que o original do edital seja datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, devendo-se providenciar cópias para fornecimento aos interessados e resumo para a divulgação.

Ao tempo, no que pertine a publicação, devem ser observados os prazos mínimos estipulados no art. 11,3, 'd, inciso II, do Decreto nº 3.555/2000.

Ex positis, ante os fundamentos fáticos e jurídicos neste parecer delineados, opinamos pela **continuidade do certame licitatório**, nada obstando a aprovação das minutas em apreço.

Esse é o parecer, salvo melhor juízo.

Queimadas/BA, 01 de Março de 2023.



HENRIQUE EVANGELISTA HERMELINO

Assessor Jurídico – Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA

OAB BA 34.508

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº xxxx/2023.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº xxxxx/2023.

PREGÃO ELETRONICO nº xxxxx/2023.

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS - BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº. C.N.P.J. 13.224.860/0005-50, com sede à Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02 – Centro – Queimadas, BA, representada pelo Exmº Sr. Presidente **AGNALDO DOS SANTOS COLEHO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.309.066-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.004.135-20, residente na Avenida Jose Coelho, nº s/n, Povoado de Lagoinha, Zona Rural, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA – XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Endereço: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX (**QUALIFICAÇÃO**), inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX e RG sob nº. XXXXXXXXXXXXXXXX.

O presente Contrato obedece às seguintes condições:

1 – DO OBJETO -

Locação de 01(um) veículo automotor, tipo Sedã, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia; conforme Planilha com quantitativos e especificações em anexo.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

ÍTEM	DISCRMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. DE VEICULOS	DE	QUANT. DE MESES	UNIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Locação de 02(dois) veículos automotores com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Município de Queimadas Bahia..	01		09	MESES	XXXXXXXX	XXXXXXXX XXXXXXXX
VALOR TOTAL P/ 10(DEZ) MESES: R\$ XXXXXXXXXXXXX							

2 – DOS SERVIÇOS, DO PREÇO, DO PRAZO E DO PAGAMENTO.

- 2.1. A prestação de serviços deverá ser realizada **mensalmente**, a contar do documento de Ordem de Serviços, que será realizada pelo Gestor do Contrato, respeitando todas as especificações contidas no Processo Administrativo nº. XXXX/2023 que originou a o PREGÃO ELETRONICO nº. XXX/2023.
- 2.2. A CONTRATADA ficará responsável pelos ajustes que se fizerem necessários após a prestação de serviços.
- 2.4. O valor total a ser pago pela CONTRATANTE para a prestação de serviços com 01(um) veículo será de R\$ XXXX (XXXXXXXX), correspondente a 09(nove) meses.
- 2.5. O pagamento será realizado em um prazo não inferior a 20 (vinte) dias, a contar do final da prestação do serviço e emissão da respectiva Nota Fiscal.
- 2.5.1 O pagamento somente será realizado após a realização dos serviços.
- 2.5.2. Os preços dos serviços licitados não poderão ser reajustados no transcorrer deste Contrato.
- 2.6. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: impostos, taxas, contribuições fiscais e para fiscais, seguros dos veículos, leis sociais, demais que possam acarretar ônus a Câmara Municipal de Vereadores, especificadas ou não no presente contrato.
- 2.7. O presente Contrato terá vigência até xx/xx/xxxx, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme os termos da Lei Federal 8.666/93.

3 – DO GESTOR DO CONTRATO

- 3.1. Será gestora do presente contrato, a Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

3.2. Os serviços objeto deste Contrato, serão fiscalizadas por Servidor designado para esta função que fiscalizará e será gestor do Contrato, credenciado pela CONTRATANTE com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE.

4 – DO EMPENHO DA DESPESA

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:	Fonte de Recurso
01.01 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	33903900 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.500.0000.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços do objeto licitado conforme especificações do Pregão Eletrônico nº. 005/2023 e em consonância com a proposta de preços.
- 5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 5.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.
- 5.5. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.6. À contratada assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a prestação dos serviços em caso de descumprimento das Cláusulas deste Contrato;

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

5.7. Tomar imediatamente no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, as medidas corretivas cabíveis, desde que possíveis, tão logo seja notificada por escrito ou por meio eletrônico, de algum problema constatado nos veículos.

5.8. Obriga –se a contratada aceitar prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, nas condições previstas no Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. A Contratada deverá apresentar veículos em dias conforme exigências do Detran e os veículos deverão ser obrigatoriamente com no mínimo 05(cinco) anos de fabricação.

DA CONTRATANTE

5.10. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato ou em caso de tornar-se desnecessário ao erário público, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;

5.11. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de serviço prestado sem a correspondente solicitação;

5.12. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;

5.13. Fiscalizar o contrato e os serviços prestados;

5.14. Ficarão por obrigação da Contratante as despesas com motorista, combustível e manutenção corretiva dos veículos.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei 8.666/93.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar os serviços conforme o contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

a) advertência, por escrito:

b) multa sobre o valor global da contratação:

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

d) declaração inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério da CONTRATANTE a sua aceitação.

6.1.2. Vencido(s) o(s) prazo(s), a CONTRATANTE oficiará à contratada comunicando-a da data limite.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

- 6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada às sanções de que trata o subitem 6.1, sem prejuízo da aplicação do contido no subitem 6.2.
- 6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.
- 6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, a CONTRATANTE rescindir o contrato e poderá aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.
- 6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
- 6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração serão aplicados ao licitante a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada ao licitante a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- 6.2. Fica estipulado o percentual de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor global contratado a título de mora, por descumprimento de obrigação contratual e/ou por dia de atraso no cumprimento de qualquer prazo previsto neste instrumento contratual, independente da notificação prevista no subitem 6.1.2.
- 6.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.
- 6.3.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber da CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.
- 6.4. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impede que a CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 8.1.
- 6.5. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 7.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

7.2. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerão as hipóteses não previstas neste contrato.

8 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO

8.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico sob o nº. 005/2023 ao qual se vincula, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo nº xxxxx/2023.

9 – DA COBRANÇA JUDICIAL

9.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

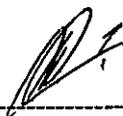
10 – DA RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DO FORO

11.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Queimadas para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

CÂMARA DE QUEIMADAS, xxxxx DE xxxxxx DE 2023.



AGNALDO DOS SANTOS COLEHO

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000 –E-mail: financeiro.qmadas@gmail.com
CNPJ – 13.224.860/0005-50

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Fiscal de Contratos da Câmara Municipal



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça da Bandeira nº 97 - Centro - Telefax - (75) 3644 - 1358 -1802
Queimadas - Ba - CEP -48860-000
CNPJ - 13.224.860/0001-50

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas Bahia, com base nas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 123/06 e Decreto federal 10.024/19 torna público a publicação do Edital de Licitação:

Pregão Eletrônico de nº. 005/2023. Abertura 05/04/2023 às 09h00min (horário de Brasília). Objeto: Locação de 01(um) veículo automotor, tipo Sedã, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia; conforme especificações contidas no anexo I do Edital.

Os interessados poderão adquirir o Edital sem custo unitário na sede da Câmara Municipal, na Praça Everaldo Procópio de Oliveira, 02, centro, no horário das 08h00min às 13h00min ou através do Portal da Transparência do Poder Legislativo, informações pelo telefone (75)3644-1358 - Queimadas - Bahia, 23 de março de 2023. **AGNALDO DOS SANTOS COELHO** - Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.





66

RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, TÉRREO, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA – BAHIA

A CAMARA DE QUEIMADAS-BAHIA

PROPOSTA DE PREÇOS

tem	Quant/Mês	Quant. de Veículos	Especificação	Modalidade de Licitação		Número
				Pregão Eletrônico		005/2023
				Valor unitário de cada veículo	Valor. Referente a 01 veículos	Valor. Total
01	09	01	Locação de 01 (um) veículos automotores tipo Sedã, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, ar condicionado, direção hidráulica, vidros e travas elétricas e com no máximo 05(cinco) anos de fabricação para servir ao Poder Legislativo do Câmara Municipal de Queimadas Bahia.	4.500,00	4.500,00	40.500,00
VALOR TOTAL P/ 09 MESES: R\$. 40.500,00(quarenta mil e quinhentos reais)						

Validade da proposta não deverá ser inferior a 60 dias;

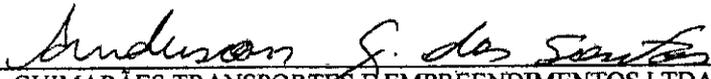
Nos preços cotados já estão inclusos os custos do transporte, seguros, lucros e quaisquer outras despesas para a prestação dos serviços e manutenção preventiva dos veículos;

Nos preços apresentados já estão inclusos, ainda, todos os custos que o compõem, as despesas com impostos, taxas, seguros dos veículos e condutores, despesas de acidentes, encargos sociais e trabalhistas que possam ocorrer e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços a serem contratados.

Prazo dos serviços conforme edital;

Declaramos que os veículos que serão apresentados para uma eventual contratação atendem as normas do DETRAN e são de exclusiva propriedade desta empresa;

Valença, 05 de Abril de 2023.


GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.686.103/0001-12

18-686-103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TÉRREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença – Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 – 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br



RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, TÉRREO, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

A CAMARA DE QUEIMADAS-BAHIA

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 005/2023
--	--------------------

ANDERSON GUIMARÃES DOS SANTOS, como representante devidamente constituído de GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual no 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários:
I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do objeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Valença, 05 de Abril de 2023.

18.686.103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TÉRREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

Anderson S. dos Santos
GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.686.103/0001-12

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença - Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 - 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br



RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, TERREO, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA – BAHIA

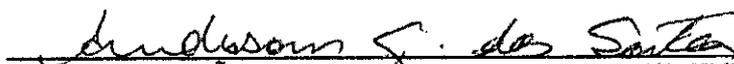
A CAMARA DE QUEIMADAS-BAHIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS (VISITA TÉCNICA)

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 005/2023
---	---------------------------

Declaro, em atenção ao procedimento licitatório **Pregão Eletrônico 005/2023**, para os fins do disposto no inciso IV do art. 101 da Lei estadual no 9.433/05, ter ciência de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, pelo que **dispens** a realização de VISITA TÉCNICA, com o que não poderei alegar desconhecimento supervenientemente.

Valença, 05 de Abril de 2023.



GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.686.103/0001-12

18.686.103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TERREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença – Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 – 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br



RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, TERREO, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

A CAMARA DE QUEIMADAS-BAHIA

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR no 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 005/2023
---	---------------------------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar no 123/06, declaramos: que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() de microempresa [ou] () de empresa de pequeno porte

e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o §4o do art. 3o da Lei Complementar no 123/06.

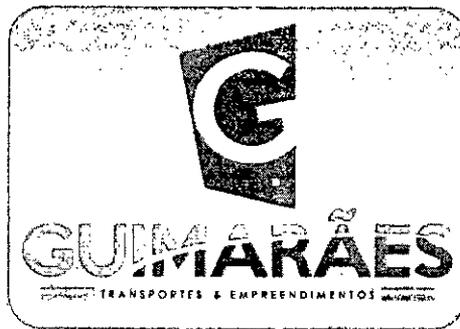
Valença, 05 de Abril de 2023.

Anderson C. das Neves

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.686.103/0001-12

18.686.103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TERREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença - Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 - 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br



RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, TÉRREO, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA
A CAMARA DE QUEIMADAS-BAHIA

DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (LEI COMPLEMENTAR no 123/06)

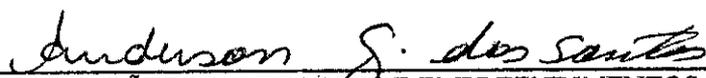
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 005/2023
--	--------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar no 123/06:

- (X) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**
[OU]
- () Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.
[E/OU]
- () Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

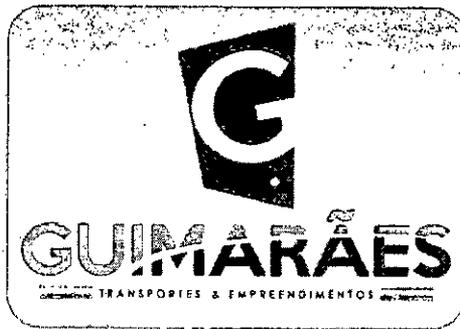
Valença, 05 de Abril de 2023.



GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.686.103/0001-12

18.686.103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TÉRREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença - Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 - 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br



RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, TÉRREO, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA – BAHIA

A CAMARA DE QUEIMADAS-BAHIA

DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO EDITAL E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS

[EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 005/2023
--	--------------------

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

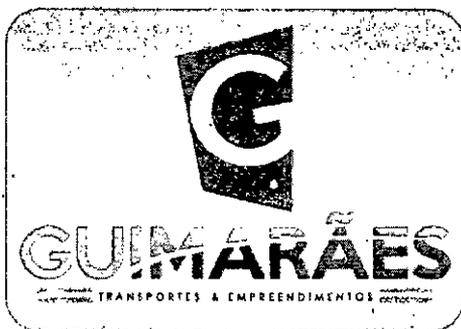
(X) o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Valença, 05 de Abril de 2023.

Anderson S. dos Santos
GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.686.103/0001-12
18.686.103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TÉRREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença – Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 – 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br



RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, TÉRREO, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA
A CAMARA DE QUEIMADAS-BAHIA

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 005/2023
--	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual no 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Valença, 05 de Abril de 2023.

Anderson S. dos Santos

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.686.103/0001-12

18.686.103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TÉRREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença - Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 - 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br



RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168, TÉRREO, CENTRO.
CNPJ: 18.686.103/0001-12
CEP: 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

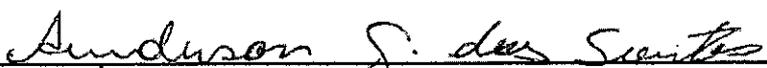
A CAMARA DE QUEIMADAS-BAHIA

Modalidade de Licitação Pregão Eletrônico	Número 005/2023
---	---------------------------

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE PARENTES

Declaramos, como condição de participação da presente licitação, que não possuímos em nosso quadro societário sócio que exerça no Poder Executivo do Município de QUEIMADAS mandato eletivo ou cargo de Secretário Municipal ou Dirigente de entidade da Administração Indireta, ou que seja parente dos que a os exerçam, até o 3º (terceiro) grau por consanguinidade ou afinidade, ou que exerça qualquer função pública na qualidade de agente público municipal ou seja cônjuge ou companheiro dos que a exerçam.

Valença, 05 de Abril de 2023.



GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.686.103/0001-12

18.686.103/0001-12
GUIMARÃES TRANSPORTES
E EMPREENDIMENTOS
RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 168 - TÉRREO
CENTRO - CEP 45.400-000
VALENÇA - BAHIA

GUIMARÃES TRANSPORTES E EMPREENDIMENTOS
Rua Duque de Caxias, Nº 168, Térreo, Centro, Valença - Ba CEP. 45.400-000
tel. (75) 98809 - 4895 / (79) 99831-0681
Email: andersonvca@yahoo.com.br